



DECRETO Nº 33.871, DE 21 DE MARÇO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025871/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo parte ideal do imóvel objeto da Matrícula nº 165.727, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 9,13 m², localizado na Rua Salgado Sobrinho, nº 218, Bairro Vila Lacerda, cuja propriedade é de **MADALENA COMITRE MAION, ROSANGELA APARECIDA MAION, ROGERIO APARECIDO MAION**, casado por pelo regime comunhão parcial de bens com **EDNA APARECIDA LIMA MAION**, e **ROBSON APARECIDO MAION**, casado pelo regime comunhão parcial de bens com **TALITA PEREIRA DA SILVA MAION**, destinada à implantação de obras de prolongamento da Av. Antônio Frederico Ozanam (Marginal Direita) e melhorias no sistema viário existente, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição da área:

"Inicia no ponto localizado no alinhamento da RUA SALGADO SOBRINHO e divisa com o IMÓVEL Nº 222, DA RUA SALGADO SOBRINHO, de propriedade de RENATO FERIGATO, Matrícula nº 35.945 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí; daí segue confrontando com o IMÓVEL Nº 222, DA RUA SALGADO SOBRINHO, de propriedade de RENATO FERIGATO, Matrícula nº 35.945 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, por 2,90 metros; daí deflete à direita e segue em curva à esquerda, com raio 18,00 metros e desenvolvimento de 10,36 metros, confrontando com

o IMÓVEL N° 218, DA RUA SALGADO SOBRINHO (REMANESCENTE), Matrícula n° 165.727 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí; daí deflete à direita e segue confrontando com a RUA SALGADO SOBRINHO, por 9,79 metros, até o ponto inicial da presente descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 9,13 metros quadrados. Sobre o perímetro acima descrito está edificada uma área de 9,13 metros quadrados.

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei n° 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta de dotações da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 03/04/2024, às 10:35, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 03/04/2024, às 10:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1447250** e o código CRC **393AD3D7**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0025871/2022

1447250v9